

nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013)

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação Belém, 19 de setembro de 2016

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
351/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201609463-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Sergio Murilo dos S. Guimarães**

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sergio Murilo dos S. Guimarães, Prefeito Municipal de Muaná, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1) **Prestação de Contas - 1º quadrimestre;**
- 2) **Prestação de Contas - 2º quadrimestre;**
- 3) **Prestação de Contas - 3º quadrimestre;**
- 4) **Balanco Geral do Exercício;**
- 5) **Lei de Diretrizes Orçamentárias;**
- 6) **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º bimestre;**
- 7) **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º bimestre;**
- 8) **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º bimestre;**
- 9) **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º bimestre;**
- 10) **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º bimestre;**
- 11) **Relatório de Gestão Fiscal - 1º semestre; e**
- 12) **Relatório de Gestão Fiscal - 2º semestre**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013)

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação Belém, 19 de setembro de 2016

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
352/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201609464-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Malena Gaia Batista**

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Malena Gaia Batista, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1) **Prestação de Contas - 1º quadrimestre;**
- 2) **Prestação de Contas - 2º quadrimestre;**

**3) Prestação de Contas - 3º quadrimestre; e
4) Relatório de Gestão Fiscal - 2º semestre**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013)

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação Belém, 19 de setembro de 2016

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
353/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201609466-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Edna Carvalho Andrade**

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Edna Carvalho Andrade, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1) **Prestação de Contas - 1º quadrimestre;**
- 2) **Prestação de Contas - 2º quadrimestre; e**
- 3) **Prestação de Contas - 3º quadrimestre**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013)

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação Belém, 19 de setembro de 2016

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
354/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201609467-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Paulo Fernando Rodrigues Batista**

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Paulo Fernando Rodrigues Batista, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1) **Prestação de Contas - 1º quadrimestre;**
- 2) **Prestação de Contas - 2º quadrimestre; e**
- 3) **Prestação de Contas - 3º quadrimestre**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da

Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013)

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação Belém, 19 de setembro de 2016

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
355/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201609468-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Rosângela Pureza**

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Rosângela Pureza, responsável pelo FUNDEB de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1) **Prestação de Contas - 1º quadrimestre;**
- 2) **Prestação de Contas - 2º quadrimestre; e**
- 3) **Prestação de Contas - 3º quadrimestre**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013)

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação Belém, 19 de setembro de 2016

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
356/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201609469-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Rosângela Pureza**

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Rosângela Pureza, responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1) **Prestação de Contas - 1º quadrimestre;**
- 2) **Prestação de Contas - 2º quadrimestre; e**
- 3) **Prestação de Contas - 3º quadrimestre**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013)

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação Belém, 19 de setembro de 2016

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
357/2016/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201609470-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Clóvis**